



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 01.608.550/0001-50 - Email: angulolegislativo@yahoo.com.br

www.angulo.pr.leg.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 002/2016

ÚNICA VOTAÇÃO
APROVADO POR
UNANIMIDADE?

14/03

SÚMULA: Concede recomposição dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos monetariamente, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), relativamente aos índices acumulados no INPC entre o período de janeiro/2015 a dezembro/2015, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I – Subsídio dos Vereadores: R\$ 2.610,53 (Dois mil, seiscentos e dez reais, cinquenta e três centavos);

II – Subsídio do Presidente da Câmara Municipal: R\$ 3.393,70 (três mil, trezentos e noventa e três reais, setenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente, do Orçamento em vigor, para o exercício de 2.016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2.016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ângulo, aos 11 dias de março de 2016.

Alexandre de Sousa Profeta
Presidente

Yara Prícila de Oliveira
1º Secretária

Leandro Rissardo de Andrade
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - Email: angulolegislativo@yahoo.com.br

PARECER AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº. 002/2016

Nós, membros das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, após ter analisado cuidadosamente o Projeto retro apresentado, decidimos optar pela sua legalidade e constitucionalidade, podendo tramitar regularmente, deixando a apreciação do mérito ao plenário.

Sala das Sessões, 14 de Março de 2016.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Leandro Rissardo de Andrade
Presidente

Adnilson Laureano

Odeinei Zavatini

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pedro Moraes
Presidente

Adnilson Laureano

Márcio Cione Rissardo